

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, Centro, CEP 98125-000, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais nº 1.514/2023, nº 1.515/2023 e nº 1.524/2024, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

ÓRGÃO REQUISITANTE E GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias e unidades administrativas do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico.

SISTEMA: Sistema de Registro de Preços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado e sob demanda.

QUANTIDADE DE ITENS: 125 itens, sem prejuízo do desdobramento operacional das cotas principal e reservada no sistema eletrônico.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.967.672,90 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

PARTICIPAÇÃO: Conforme o item 3 deste Edital, inclusive tratamento favorecido às ME/EPP e requisito de distância máxima de 150 km.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 23/07/2026, até 04/08/2026, às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2026, às 09h01min, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em <https://bllcompras.com/>.

PREGOEIRO: servidor formalmente designado pela autoridade competente.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção, conservação, pequenos reparos, adequações e intervenções ordinárias em prédios, instalações, espaços públicos e demais bens sob

responsabilidade do Município, conforme condições, quantidades, especificações e valores unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Os bens são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. O fornecimento será parcelado e sob demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, e a adjudicação ocorrerá pelo menor preço de cada item.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e) Anexo V - Modelo de Procuração;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Atendimento à Limitação Geográfica.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

2.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, cabendo ao interessado providenciar previamente seu credenciamento e observar as regras operacionais da plataforma.

2.2. O credenciamento e a utilização da chave de identificação e da senha implicam responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade para a prática dos atos eletrônicos inerentes ao certame.

2.3. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, pela veracidade das propostas e declarações, pelo acompanhamento das mensagens emitidas no sistema e pelos prejuízos decorrentes da inobservância de comunicações ou do uso indevido de suas credenciais.

2.4. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas e empresários individuais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente credenciados no sistema eletrônico e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado da seguinte forma:

- a) os itens 1 a 74, 77 a 106 e 108 a 125, cujo valor total estimado por item não ultrapassa R\$ 80.000,00, serão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando compatível com a atividade;
- b) os itens 75, 76 e 107 serão submetidos à ampla concorrência, com cota reservada de 25% do quantitativo para ME/EPP, conforme o quadro abaixo;
- c) as cotas principal e reservada deverão ser cadastradas separadamente no sistema eletrônico e no formulário de proposta, sem alteração do quantitativo total estimado de cada item; e
- d) os benefícios somente serão reconhecidos às empresas que declararem seu enquadramento no sistema e apresentarem, quando convocadas, a documentação comprobatória exigida.

Item	Descrição resumida	Quantidade total	Cota principal (75%)	Cota reservada ME/EPP (25%)
75	Pedra brita graduada	10.000 m ³	7.500 m ³	2.500 m ³
76	Pedra de mão ou rachão	10.000 m ³	7.500 m ³	2.500 m ³
107	Telha de aço/alumínio 0,5 mm (aluzinco)	2.000 m ²	1.500 m ²	500 m ²

3.2.1. Se a mesma ME/EPP vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo item, prevalecerá, para ambas, o menor preço unitário ofertado. Não havendo vencedor apto para a cota reservada, ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço igual ou inferior ao da cota principal e atendam às demais condições do Edital.

3.3. Em razão das características logísticas da contratação, a participação fica limitada a licitantes que, na data de abertura da sessão, disponham de sede, filial, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento operacional regularmente constituído e responsável pelo fornecimento, situado a uma distância rodoviária de até 150 km da sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

3.3.1. A limitação decorre do fornecimento parcelado de 125 itens, inclusive materiais pesados, volumosos, frágeis ou de difícil transporte, da possibilidade de pedidos de pequenas quantidades, das entregas em diferentes pontos do território municipal, da inclusão integral dos

custos de frete nos preços e da necessidade de entrega e substituição em prazos reduzidos, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

3.3.2. A distância será aferida pelo menor percurso rodoviário regular indicado pelo Google Maps entre a Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, e o endereço do estabelecimento indicado pela licitante. Na indisponibilidade da ferramenta, poderá ser utilizada outra plataforma pública de cálculo de rotas, mediante registro da consulta no processo.

3.3.3. A comprovação será realizada na fase de habilitação mediante a declaração do Anexo VII e documento idôneo que demonstre a existência e a localização do estabelecimento, como comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou alteração registrada, inscrição municipal, alvará ou documento equivalente.

3.3.4. A apresentação de endereço fictício, estabelecimento sem funcionamento ou declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e às sanções administrativas e legais cabíveis.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- a) pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital ou não possuam atividade compatível com o objeto;
- b) autores do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando aplicável, e as pessoas jurídicas a eles vinculadas, nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) empresas impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização ou gestão, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e
- f) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.5. A vedação à participação de consórcios é justificada pela natureza comum, divisível e adjudicável por item do objeto, que pode ser fornecido isoladamente por empresas do ramo, não sendo a associação empresarial necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução.

3.6. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática, desde que a licitante demonstre sua aptidão econômico-financeira e apresente a documentação judicial pertinente, quando aplicável.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta inicial, até a data e o horário definidos para abertura da sessão pública.

4.2. Não haverá inversão de fases. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, observado o item 8 deste Edital.

4.3. A proposta será formulada pelo valor unitário de cada item ou cota e deverá observar rigorosamente as especificações, unidades de medida e quantitativos do Termo de Referência.

4.4. Deverão ser informados no sistema, quando aplicáveis, a marca, o fabricante, o modelo e a descrição complementar do produto. Para materiais comercializados sem marca ou fabricante individualizável, será admitida a expressão “não se aplica”, desde que a descrição permita aferir a conformidade do objeto.

4.5. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto.

4.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias consecutivos contados da data de sua apresentação.

4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

4.8. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos, sem caracterizar, por si só, contratação ou obrigação de fornecimento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS LANCES

5.1. Na data e horário indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública e verificará as propostas, desclassificando fundamentadamente aquelas que identifiquem o licitante em campo indevido, contrariem as especificações essenciais, contenham vícios insanáveis ou apresentem condições incompatíveis com o Edital.

5.2. A proposta inicialmente superior ao valor unitário máximo poderá permanecer na disputa, mas somente será aceita se, após os lances e a negociação, for reduzida a valor igual ou inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência e no Formulário padronizado de proposta.

5.3. A etapa competitiva observará o modo de disputa aberto e fechado:

- a) a etapa aberta terá duração de 15 minutos;
- b) encerrado esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após intervalo aleatório de até 10 minutos, encerrará a recepção de lances abertos;
- c) o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% superiores poderão apresentar lance final fechado em até 5 minutos;
- d) não havendo ao menos três ofertas nessa faixa, os autores das três melhores ofertas subsequentes poderão apresentar lance final fechado; e
- e) encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente de preço.

5.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 por unidade, incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, observadas as funcionalidades do sistema.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, sem prejuízo da apresentação de lances intermediários quando admitidos pela plataforma.

5.6. Durante a sessão, os participantes serão informados em tempo real do melhor valor registrado, vedada a identificação do respectivo detentor.

5.7. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível, irrisório, incompatível com o objeto ou enviado de forma comprovadamente equivocada, mediante justificativa registrada no sistema.

5.8. Se a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 horas, salvo regra operacional mais protetiva prevista na plataforma.

6. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE

6.1. O julgamento será realizado pelo menor preço unitário de cada item ou cota, observados os valores máximos, as especificações e as demais condições do Termo de Referência.

6.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro negociará com o licitante mais bem classificado para obtenção de preço mais vantajoso, vedada negociação em condições distintas das previstas no Edital.

6.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, pelo sistema, no prazo mínimo de 2 horas contado da convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada e aceita, a proposta readequada ao último lance, contendo:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) descrição dos itens, marca e fabricante quando aplicáveis;
- c) preços unitários e totais, com no máximo duas casas decimais;
- d) valor total da proposta por extenso;
- e) prazo de validade não inferior a 60 dias; e
- f) declaração de inclusão de todos os custos necessários ao fornecimento.

6.4. Erros materiais de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, preservado o preço unitário ofertado e sem majoração da proposta.

6.5. A Administração poderá solicitar do primeiro colocado, apenas quando indispensável, catálogo, ficha técnica, certificado, laudo ou amostra de item específico, fixando prazo razoável e critérios objetivos de avaliação.

6.6. Será desclassificada a proposta que, após diligência e negociação, permaneça acima do valor máximo, seja inexequível sem comprovação de viabilidade, não atenda às especificações ou contenha vício insanável.

6.7. Aplicar-se-ão os critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006 e, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na forma operacionalizada pelo sistema.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor e deverá ser enviada pelo sistema no prazo mínimo de 2 horas contado da convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.2. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento participante. Quando a licitante concorrer por filial, serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz que, por sua natureza, sejam comuns a ambos os estabelecimentos.

7.3. A habilitação jurídica será comprovada, conforme o caso, por:

- a) certificado da condição de microempreendedor individual;
- b) registro empresarial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, e documentos de eleição ou designação dos administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração; e
- e) autorização para funcionamento no País, quando exigível.

7.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada por certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial será admitida acompanhada de documentação que demonstre a viabilidade e a ausência de impedimento para contratar.

7.6. Como requisito operacional e de habilitação, a licitante deverá apresentar a declaração do Anexo VII e comprovar a existência do estabelecimento situado a até 150 km, na forma dos subitens 3.3.2 e 3.3.3.

7.7. Deverão ser apresentadas as declarações previstas no Anexo III, especialmente as relativas ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, à inexistência de impedimento, à veracidade das informações, ao cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, e ao atendimento dos requisitos de habilitação.

7.8. Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação cartorial, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade. Documentos eletrônicos, cópias digitalizadas e certidões obtidas pela internet serão aceitos e poderão ser verificados nos sítios oficiais dos emissores.

7.9. Após a apresentação dos documentos, não será admitida substituição ou juntada de documento novo, salvo diligência destinada a complementar informações sobre fatos existentes na data da abertura ou a atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista ainda que contenha restrição. Constatada irregularidade, será assegurado prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração do vencedor.

7.11. Inabilitado o primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até encontrar licitante que atenda ao Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer licitante poderá manifestar, no prazo disponibilizado pelo sistema, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer após o término do julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

8.2. As razões do recurso serão apresentadas, em momento único e em campo próprio do sistema, no prazo de 3 dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata pertinente.

8.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

8.4. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação tempestiva, justificativa e aceitação da Administração.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata ou aceitar instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano contado de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. As contratações decorrentes serão limitadas aos saldos registrados e às necessidades efetivas das unidades demandantes.

10.4. As contratações poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem ou autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

10.5. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do adjudicatário ou mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e a regulamentação municipal.

11. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA E DA SUBSTITUIÇÃO

11.1. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

11.2. O prazo de entrega será de até 10 dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão da natureza do item.

11.3. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal, situada na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, sempre dentro do território municipal ou em unidade administrativa expressamente indicada.

11.4. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos e demais custos necessários correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para o Município.

11.5. Não será admitida subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou meios logísticos sob responsabilidade integral da contratada.

11.6. Materiais entregues em desconformidade, com vício, defeito, avaria, quantidade divergente, validade inadequada ou qualidade inferior serão recusados e deverão ser substituídos às expensas da contratada no prazo de até 5 dias úteis contado da notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da urgência ou complexidade.

11.7. A garantia será a legal, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, para conferência inicial de quantidade, embalagem, integridade aparente e compatibilidade com a ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições pactuadas, mediante atesto do responsável.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergência técnica ou danos posteriormente constatados.

12.4. O pagamento será efetuado somente em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, mediante nota fiscal regular e manutenção das condições de habilitação.

12.5. A liquidação observará as rotinas administrativas aplicáveis, e o pagamento será realizado por ordem bancária no prazo de até 10 dias úteis contado da conclusão da liquidação da despesa.

12.6. Não haverá antecipação de pagamento. As retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação vigente.

13. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 18 de junho de 2026.

13.2. Após a anualidade, em caso de prorrogação da Ata ou de obrigações iniciadas depois do interregno, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento ou procedimento administrativo próprio.

13.3. A revisão, negociação, redução, elevação ou cancelamento dos preços registrados observará as hipóteses, os critérios e os procedimentos previstos no art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e na minuta da Ata, mediante comprovação da alteração dos preços de mercado.

13.4. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de instrumento contratual decorrente da Ata dependerá de requerimento fundamentado, demonstração do fato superveniente e do nexo causal e análise administrativa, nos termos da legislação aplicável.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a entrega, não manter a proposta, não assinar a Ata, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração.

14.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a competência legal, poderão ser aplicadas as sanções de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 a 6 anos.

14.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega ou substituição será de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% sobre o valor da parcela inadimplida.

14.4. A multa compensatória poderá alcançar até 10% do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e até 20% do valor do instrumento decorrente da Ata, em caso de inexecução total, fraude, recusa injustificada de assinatura ou descumprimento grave.

14.5. A aplicação de multa não afasta a reparação integral do dano, podendo o valor ser descontado de pagamentos, compensado com créditos, cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.6. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da intimação. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, observados os arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade, mediante envio pelo sistema eletrônico até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

15.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 dias úteis contado do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.3. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão excepcional e motivada. Acolhida impugnação que afete a formulação das propostas, será publicada nova data, com reabertura do prazo legal.

15.4. As respostas serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico oficial, vinculando a Administração e os participantes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PUBLICIDADE

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a licitação e a Ata não geram obrigação imediata de empenho. A dotação orçamentária será indicada no momento de cada contratação, conforme a unidade demandante e a disponibilidade orçamentária.

16.2. O inteiro teor do Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema BLL e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

16.3. Eventuais retificações serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura do prazo quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, bem como promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução.

17.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurada prévia manifestação dos interessados quando exigível.

17.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação, a compreensão da proposta ou a segurança da contratação não importará afastamento automático do licitante, observado o princípio do formalismo moderado e o dever de saneamento.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir questões decorrentes deste procedimento e das contratações dele resultantes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos/RS, 15 de julho de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal



(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Processo Administrativo nº 55/2026 - Pregão Eletrônico nº 15/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço por item, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O Sistema de Registro de Preços é adotado em razão da necessidade recorrente, futura, eventual e parcelada dos materiais, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, permitindo atendimento das demandas de manutenção, conservação e pequenos reparos dos prédios, instalações, espaços públicos e demais estruturas do Município.

1.4. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atuará como secretaria requisitante e órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, considerando que o registro atenderá às necessidades de toda a Administração Municipal, mediante solicitações futuras das unidades demandantes.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, observada a legislação aplicável.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras do edital.

1.7. O objeto não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de materiais de construção de uso ordinário, destinados à manutenção, conservação e atendimento das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

1.8. As quantidades indicadas são estimativas máximas para registro de preços e não constituem obrigação de contratação, cabendo à Administração requisitar apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata.





1.9. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

A estimativa de preços e quantitativos decorre da Coleta de Preços nº 43, datada de 18/06/2026, solicitante Giovane Correa Nogueira, elaborada para instruir processo licitatório para aquisição de materiais de construção, com julgamento por menor preço por item. Para fins deste Termo de Referência, os valores unitários máximos estimados correspondem aos valores médios apurados na coleta, totalizando R\$ 2.967.672,90.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	AÇO CA-60,4,2MM,VERGALHÃO 12M	BRR	300,00	9,42	2.826,00
2	AÇO CA-50, 8,0MM, VERGALHÃO 12M	BRR	300,00	38,69	11.607,00
3	AÇO CA-50, 10,0MM, VERGALHÃO 12M	BRR	300,00	56,17	16.851,00
4	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	50,00	11,38	569,00
5	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO (alvenarite)	L	100,00	8,05	805,00
6	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65M OU 18BWG, D=1,25MM	KG	100,00	20,99	2.099,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC 1 PARA CERAMICAS 20KG	SC	500,00	19,00	9.500,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
8	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERAMICAS 20KG	SC	500,00	49,20	24.600,00
9	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	50,00	33,40	1.670,00
10	ASSOALHO DE MADEIRA ENCAIXE MACHO/FEMEA, PINUS, EUCALIPTOS OU EQUIVALENTE	M2	300,00	45,26	13.578,00
11	BACIA SANITARIA(VASO) CONVENCIONAL COMPLETA PARA PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTOO	UN	15,00	833,38	12.500,70
12	BACIA SANITARIA (VASO) COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA C/ASSENTO	UN	35,00	495,15	17.330,25
13	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, FIXADA NA PAREDE	UN	50,00	180,94	9.047,00
14	BLOCO CERAMICO DE 6 OU 9 FUIROS, DE 11,5X14X19CM	UN	40.000,00	0,68	27.200,00
15	CABO FLEXIVEL PVC 750, 2 CONDUTORES DE 1,5MM2	M	300,00	4,68	1.404,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
16	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	300,00	1,45957	437,87
17	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 6,0MM2	M	200,00	16,70	3.340,00
18	CAIBRO APARELHADO 7,5X7,5 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, AMGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	800,00	25,43	20.344,00
19	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5X5 CM (2X2") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	800,00	5,06	4.048,00
20	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300MM. DIAMETRO DE SAIDA 100MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	40,00	483,40	19.336,00
21	CAIXA DE LUZ "4X2" EM AÇO ESMALTADA	UN	100,00	1,63	163,00
22	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA DE 20KG	SC	300,00	22,00	6.600,00
23	CANTONEIRA PVC EXTERNO	UN	150,00	3,66333	549,50
24	CANTONEIRA PVC -INTERNA	UN	150,00	3,99	598,50



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
25	CEMALHA DE PINUS (BEIRAL)	M	300,00	5,27667	1.583,00
26	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV - 32 50KG	SC	500,00	46,18667	23.093,34
27	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	UN	300,00	9,67667	2.903,00
28	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E=6MM, ABA 30MM, COMPRIMENTO 1100MM (SEM AMIANTO)	UN	300,00	57,35	17.205,00
29	CURVA CURTA 90° DN 20MM - ÁGUA FRIA	UN	200,00	1,45	290,00
30	CURVA CURTA 90° DN 25MM - ÁGUA FRIA	UN	200,00	2,56667	513,33
31	CURVA CURTA 90° DN 40MM - ESGOTO	UN	200,00	3,71667	743,33
32	CURVA CURTA 90° DN 50MM - ESGOTO	UN	200,00	6,83	1.366,00
33	CURVA CURTA 90° DN 75MM - ESGOTO	UN	200,00	11,10	2.220,00
34	CURVA CURTA 90° DN 100MM - ESGOTO	UN	200,00	14,50667	2.901,33



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	30,00	10,70	321,00
36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	30,00	10,70	321,00
37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UN	30,00	12,61	378,30
38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UN	30,00	20,21	606,30
39	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	M	600,00	18,73	11.238,00
40	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32MM	M	600,00	22,40	13.440,00
41	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20MM	M	150,00	3,29	493,50
42	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25MM	M	150,00	4,12	618,00
43	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UN	50,00	6,47	323,50
44	ESPELHO EUCALIPTO 15 X 2,5 X 5,5M C/FRIZO	M	300,00	7,26667	2.180,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
45	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500ML	UN	20,00	27,49	549,80
46	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18MMX10 M	UN	50,00	3,83	191,50
47	FORRO DE MADEIRA PINUS 10x1CM COM FRISO, ENCAIXE MACHO/FEMEA	M2	500,00	33,61	16.805,00
48	FORRO PVC FRISADO BRANCO, RÉGUA DE 10 CM, C=6M E=8 A 10MM	M2	500,00	31,00	15.500,00
49	GUIA DE MADEIRA 2,5 X 15,0CM (1 X 6") NÃO APARELHADA	M	800,00	23,43333	18.746,66
50	HIDROASFALTO (EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA) 3,6KG	UN	50,00	20,81333	1.040,67
51	HIDROASFALTO (EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA) 18KG	UN	50,00	118,26667	5.913,33
52	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4"X2" CAIXA+MODULO	UN	100,00	11,07	1.107,00
53	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4"X2" CAIXA+2 MODULOS	UN	100,00	14,63	1.463,00
54	INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V 2MODULOS + TOMADA 2P+T CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MOD)	UN	100,00	25,63	2.563,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
55	JANELA DE AÇO BASCULANTE, SEM VIDROS, PADRONIZADA 0 0,50 x 0,50M	UN	40,00	684,31	27.372,40
56	JANELA DE AÇO DE CORRER, SEM VIDROS, 2 FOLHAS, 1,20 X 1,00M C/VENEZIANA	UN	50,00	644,73	32.236,50
57	JANELA DE AÇO DE CORRER, COM VIDROS, 2 FOLHAS, SEM VENEZIANAS COM GRADES 1,5 X 1,0M	UN	50,00	728,33333	36.416,67
58	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,00M, COM VIDROS, 2 FOLHAS, SEM VENEZIANAS - 1,20 X 1,00M	UN	50,00	698,00	34.900,00
59	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,00M, COM VIDROS, 2 FOLHAS, COM VENEZIANAS	UN	50,00	814,6667	40.733,33
60	JOELHO PVC , SOLDAVEL, PB, 45° DN 40MM-ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	3,03	303,00
61	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45° DN 50 MM - ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	4,66	466,00
62	JOELHO PVC, SOLDAVEL 45° DN=100MM - ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	11,24	1.124,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
63	JOELHO 90º SOLDAVEL PVC 20 MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	0,71	71,00
64	JOELHO PVC 90º SOLDAVEL PVC 25 MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	0,87	87,00
65	JOELHO PVC 90º SOLDAVEL PVC 32 MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	2,91	291,00
66	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ROSCA 20MM X 1/2" - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	2,37	237,00
67	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ROSCA 25MM X 1/2" - ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	4,52	452,00
68	JOELHO REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90º 25MMx20MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	3,28	328,00
69	JUNÇÃO INVERTIDA PVC SOLDAVEL 75x75MM SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	22,57	2.257,00

Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
70	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 54 X44 CM	UN	50,00	236,40	11.820,00
71	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	500,00	2,28	1.140,00
72	MASSA FINA PARA ACABAMENTO - 20KG	SC	300,00	53,40	16.020,00
73	PARAFUSO PARA FORRO	UN	1.000,00	0,13	130,00
74	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/TELHA FIBROCIMENTO	UN	500,00	1,41	705,00
75	PEDRA BRITA GRADUADA	M3	10.000,00	98,21667	982.166,70
76	PEDRA DE MAO OU RACHAO	M3	10.000,00	92,82	928.200,00
77	PISO CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	400,00	31,18	12.472,00
78	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 0,70 X 2,10M E=3,5MM, COM MARCO	UN	20,00	485,256 67	9.705,13



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
79	PORTA INTERNA MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 0,80 X 2,10M E=3,5MM, COM MARCO	UN	20,00	477,73220	9.554,64
80	PORTA EM AÇO DE ABRIR TTIPO VENEZIANA 90x210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	20,00	677,85	13.557,00
81	POSTE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, PADRÃO COPREL	UN	10,00	1.416,66 667	14.166,67
82	POSTE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, PADRÃO RGE	UN	10,00	1.399,33 333	13.993,33
83	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	100,00	20,48	2.048,00
84	PREGO 17X27	KG	100,00	15,84	1.584,00
85	PREGO 19X36	KG	100,00	15,53	1.553,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
86	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	40,00	38,76	1.550,40
87	RALO SIFONADO QUADRADO PVC 100x53MM SAIDA 40MM COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	40,00	20,23	809,20
88	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1/2"	UN	40,00	45,63	1.825,20
89	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 3/4"	UN	40,00	48,13	1.925,20
90	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1/2"	UN	40,00	32,34	1.293,60
91	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 3/4"	UN	40,00	38,61	1.544,40
92	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	200,00	4,69	938,00
93	RIPA APARELHADA 1,5x5CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1.000,00	3,17	3.170,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
94	RIPA NÃO APARELHADA 1,5x5CM, EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA(MATAJUNTA)	M	1.000,00	2,37	2.370,00
95	RODAFORRO PVC, 6M	M	400,00	5,76	2.304,00
96	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNA/EXTERNA 18L	UN	40,00	149,94	5.997,60
97	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" x 1.1/2"	UN	40,00	13,80	552,00
98	TABUA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0 CM (1X12") NÃO APARELHADA	M	1.000,00	11,93	11.930,00
99	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	5,07	507,00
100	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM,DE 1,22X0,50M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	13,50	4.050,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
101	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,13X0,50M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	21,60	6.480,00
102	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM 2,44X0,50M(SEM AMIANTO)	UN	300,00	18,3733 3	5.512,00
103	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE1,83X1,10M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	63,36	19.008,00
104	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM DE 2,13X1,10M(SEM AMIANTO)	UN	300,00	54,1266 7	16.238,00
105	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM ,DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	68,9666 7	20.690,00
106	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM,DE 3,05X1,10M(SEM AMIANTO)	UN	300,00	90,9333 3	27.280,00
107	TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM (ALUZINCO)	M2	2.000,00	62,72	125.440,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
108	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+MODULO)	UN	100,00	10,79	1.079,00
109	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4", PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR	UN	30,00	99,59	2.987,70
110	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARA TANQUE	UN	50,00	26,59	1.329,50
111	TIJOLO CERAMICO MACIÇO COMUM 5X10X20 CM	UN	20.000,00	0,59	11.800,00
112	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L	UN	50,00	153,90	7.695,00
113	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	UN	50,00	149,00	7.450,00
114	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 3,6L	UN	50,00	151,06	7.553,00
115	TINTA LATEX ACRILICA COR BRANCA 18L	UN	50,00	249,66	12.483,00
116	TINTA LATEX ACRÍLICA, COR CLARA 18L	UN	50,00	104,333 3	5.216,67



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
117	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18L	UN	50,00	598,68	29.934,00
118	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR CLARA 18L	UN	50,00	344,766 67	17.238,33
119	TUBO PVC,PBV, SERIR R, DN 40MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	500,00	8,00	4.000,00
120	TUBO PVC,PBV,SERIE R, DN 50MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	500,00	13,22	6.610,00
121	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	500,00	18,32	9.160,00
122	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20MM, AGUA FRIA	M	500,00	4,41	2.205,00
123	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25MM, AGUA FRIA	M	500,00	4,98	2.490,00
124	TUBO PVC SOLDABEL DN 32 MM AGUA FRIA	M	500,00	10,75	5.375,00



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total estimado (R\$)
125	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	M2	200,00	109,70	21.940,00
Total esti mad o	Valor global estimado da contratação para fins de registro de preços				2.967.672,90

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória do processo administrativo, elaborado em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal necessita dispor, de forma planejada e eficiente, de materiais de construção para manutenções, reparos, conservação de prédios públicos, adequações em instalações, pequenos serviços de infraestrutura e atendimento de demandas ordinárias das secretarias municipais.

2.3. A ausência de registro de preços válido pode gerar compras fragmentadas, atrasos na solução de problemas, risco de contratações emergenciais e perda de economicidade. O registro prévio de preços permite resposta administrativa mais célere e maior controle dos fornecimentos.

2.4. Em atenção ao art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui Plano de Contratações Anual - PCA elaborado, conforme informação administrativa adotada como padrão para os processos municipais, sem prejuízo da continuidade do planejamento específico desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para seleção de fornecedores e registro dos preços unitários dos itens descritos neste Termo de Referência, visando aquisições futuras e parceladas, conforme necessidade da Administração.

3.2. A contratação por item é a forma mais adequada, pois os materiais possuem natureza heterogênea, fornecedores distintos, cadeias de fornecimento diversas e possibilidade de disputa independente, ampliando a competitividade e permitindo a obtenção do menor preço para cada item.

3.3. As aquisições decorrentes da ata ocorrerão mediante solicitação formal da unidade demandante, autorização competente, indicação da dotação orçamentária no momento da contratação, emissão do instrumento hábil e posterior entrega, conferência, recebimento e pagamento somente dos itens efetivamente fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, sem vícios aparentes, em embalagens íntegras quando aplicável, compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas incidentes.

4.2. Quando houver regulamentação compulsória, os produtos deverão observar normas da ABNT, certificações do INMETRO, padrões de segurança, identificação de fabricante, lote, validade, composição, dimensões e demais informações técnicas necessárias à verificação da conformidade.

4.3. Telhas de fibrocimento, cumeeiras e materiais correlatos deverão ser fornecidos sem amianto, quando assim especificado. Materiais elétricos, hidráulicos e de segurança deverão atender aos padrões técnicos e regulatórios aplicáveis.

4.4. Materiais de madeira deverão possuir origem lícita e regular, cabendo ao fornecedor apresentar, quando exigível, documentação fiscal, ambiental ou declaração de origem compatível com a legislação aplicável.

4.5. Não se admite indicação de marca como condição de aceitação, salvo quando expressamente justificada no processo. Eventual referência a marca, modelo, padrão ou denominação comercial deverá ser compreendida como referência de qualidade ou equivalência técnica, admitindo-se produto similar ou de qualidade superior, desde que atendidas as especificações.

4.6. Como regra, não será exigida amostra prévia para todos os itens. A Administração poderá solicitar, apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado ou amostra de item específico, quando indispensável à aferição da conformidade, no prazo e forma definidos no edital.

4.7. Não será admitida subcontratação do objeto, por se tratar de obrigação de fornecimento de bens comuns, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou meios logísticos sob responsabilidade integral da contratada.

4.8. Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, o pagamento posterior ao recebimento e a possibilidade de aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

4.9. Serão observados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, incluindo aquisição apenas conforme demanda efetiva, vedação de produtos irregulares, preferência por materiais duráveis e seguros, redução de desperdícios, controle de estoque e adequada destinação de embalagens e resíduos quando aplicável.

4.10. Limitação geográfica e comprovação

4.10.1. Considerando o fornecimento parcelado, a diversidade dos materiais, a existência de itens pesados e volumosos, a possibilidade de entregas de pequenas quantidades, a necessidade de substituição célere de produtos recusados e a responsabilidade integral da contratada pelos custos logísticos, a participação ficará limitada a licitantes que disponham de estabelecimento responsável pelo fornecimento situado a até 150 km da sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.10.2. A distância será apurada pelo percurso rodoviário entre o endereço do estabelecimento indicado pela licitante e a sede administrativa do Município, situada na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, mediante ferramenta pública de consulta de rotas definida no edital.

4.10.3. A licitante deverá apresentar declaração informando o endereço completo do estabelecimento responsável pelo fornecimento, acompanhada de comprovante de inscrição cadastral, documento fiscal, alvará, contrato social ou outro documento idôneo que permita confirmar sua existência e localização.

4.10.4. A prestação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas e legais cabíveis.

4.11. O edital deverá observar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação aplicável, inclusive quanto a itens exclusivos, cotas reservadas, empate ficto ou justificativa de não aplicação quando demonstradas as hipóteses legais de afastamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente previsto para item específico ou aceito pela Administração em razão da natureza do produto.

5.3. A entrega deverá ocorrer no endereço da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, Rua Rubert, nº 900, Centro, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, sempre dentro do território municipal ou em unidade administrativa expressamente indicada pela Administração.

5.4. As despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. A contratada deverá comunicar, por escrito e antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa, que será avaliada pela Administração, sem afastar a possibilidade de aplicação de sanções quando caracterizado atraso injustificado.

5.6. Os bens entregues em desconformidade com as especificações, com vício, defeito, avaria, quantidade divergente, prazo de validade inadequado ou qualidade inferior deverão ser recusados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis contados da notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da urgência ou complexidade do item.

5.7. A garantia dos produtos será a garantia legal prevista na legislação de defesa do consumidor e nas normas aplicáveis, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na ata, no instrumento contratual ou equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atuará como unidade gerenciadora da ata, cabendo-lhe acompanhar o saldo registrado, as solicitações das unidades demandantes, os prazos, a regularidade das entregas e a necessidade de medidas administrativas.

6.3. O gestor da contratação será o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Giovane Correa Nogueira. A fiscalização técnica e/ou administrativa deverá ser formalmente designada, podendo haver apoio de servidores das unidades requisitantes no recebimento e conferência dos materiais.

6.4. O fiscal do contrato será Diogenes Rubert Librelotto, Chefe do Setor de Engenharia. Caberá ao fiscal ou responsável pelo recebimento conferir quantidade, especificação, integridade, qualidade aparente, documentos fiscais, prazos de entrega, conformidade com a ordem de fornecimento e demais exigências, registrando ocorrências e comunicando ao gestor eventuais irregularidades.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, inclusive quanto a vícios ocultos, defeitos de fabricação, transporte inadequado, divergência de especificação ou danos causados à Administração ou a terceiros.

6.6. As comunicações formais entre Administração e contratada poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive e-mail indicado na proposta, devendo ser mantido registro no processo administrativo quando houver relevância para a execução, fiscalização, sanções, recebimento ou pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação, retardar injustificadamente a entrega, apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração.



7.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega ou substituição do objeto poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. A multa compensatória poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e em até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento de contratação decorrente da ata, em caso de inexecução total, fraude, recusa injustificada de assinatura ou descumprimento grave das obrigações.

7.5. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, podendo os valores serem descontados de pagamentos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.6. As sanções deverão ser registradas nos sistemas oficiais cabíveis, quando aplicável, e a contratada deverá manter atualizados seus dados de contato para recebimento de notificações e comunicações administrativas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, para conferência inicial de quantidade, embalagem, integridade aparente e compatibilidade com a ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições pactuadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto do responsável.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação de qualidade, divergência técnica ou danos posteriormente constatados.

8.4. O pagamento será efetuado apenas em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura regular, manutenção das condições de habilitação e observância dos procedimentos de liquidação da despesa.

8.5. A liquidação da despesa observará o prazo e as rotinas administrativas aplicáveis, devendo o setor competente verificar os dados da nota fiscal, a compatibilidade com a ordem de fornecimento, o atesto do recebimento e a regularidade fiscal exigível.

8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, salvo regra municipal específica ou condição mais restritiva prevista no edital.



8.7. Não haverá antecipação de pagamento. Eventuais retenções tributárias serão realizadas na forma da legislação vigente.

8.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026. Após esse interregno, em caso de prorrogação da ata ou de obrigações iniciadas após a anualidade, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento ou procedimento administrativo próprio, conforme previsto no edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário máximo estimado para cada item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que permanecer acima do preço máximo aceitável após a fase de negociação, observado o edital.

9.4. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos documentos compatíveis com a natureza do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

9.5. A habilitação jurídica compreenderá, conforme o caso, registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, documentos de eleição ou designação dos administradores, certificado de MEI quando aplicável e demais documentos aptos a comprovar a existência jurídica e poderes de representação.

9.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá prova de inscrição no CNPJ ou CPF, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e/ou Municipal quando pertinente ao ramo de atividade, além de demais certidões previstas no edital.

9.7. A qualificação econômico-financeira compreenderá certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante e, quando exigido no edital em razão do vulto da contratação, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros compatíveis com a legislação.

9.8. A qualificação técnica poderá ser demonstrada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares com o objeto licitado, vedadas exigências desnecessárias ou restritivas de competitividade.

9.9. Deverão ser exigidas as declarações legais cabíveis, inclusive declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e demais declarações previstas no modelo de Declaração Unificada anexo ao processo.

9.10. A participação de consórcios poderá ser vedada no edital, caso se entenda desnecessária à ampliação da competitividade, considerando a natureza comum e divisível do objeto, o julgamento por item e a existência de mercado fornecedor apto a atender isoladamente os fornecimentos registrados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação para fins de registro de preços é de R\$ 2.967.672,90 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), correspondente ao somatório dos valores médios estimados para os 125 itens constantes da Coleta de Preços nº 43.

10.2. A estimativa foi elaborada para instruir o processo licitatório de aquisição de materiais de construção, com pesquisa realizada por meio de portais e fornecedores, conforme declaração constante da Coleta de Preços nº 43, observando o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.515/2023.

10.3. O valor global estimado não representa autorização de despesa nem obrigação de contratação integral. As despesas ocorrerão apenas quando houver efetiva contratação decorrente da ata, limitada aos quantitativos registrados e às disponibilidades orçamentárias de cada unidade demandante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a licitação e a Ata de Registro de Preços não geram, por si sós, obrigação de contratação ou de empenho imediato da despesa.

11.2. A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento de cada contratação, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a secretaria ou unidade demandante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária existente.

11.3. Antes de cada aquisição decorrente da ata, deverá ser verificada a existência de saldo registrado, a necessidade administrativa, a autorização competente, a disponibilidade orçamentária e a regularidade do fornecedor, nos termos da legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência deverá integrar o edital do Pregão Eletrônico e orientar a elaboração da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e dos demais anexos do processo.

12.2. Eventuais dúvidas técnicas, pedidos de esclarecimento, impugnações, análises de conformidade de produtos e decisões relativas ao fornecimento deverão observar o edital, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.3. Recomenda-se, antes da publicação do edital, a conferência final das especificações, unidades de medida, quantitativos, valores unitários máximos, regras de tratamento favorecido a ME/EPP, prazos de entrega, locais de fornecimento e designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização.

Fortaleza dos Valos/RS, 13 de julho de 2026.

GIOVANE CORREA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela demanda

PAULO CEZAR MARANOGON
Prefeito Municipal
Autorizador da Despesa

(imprimir em papel timbrado da empresa ou em folha de ofício)

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço da sede:	
E-mail e telefone:	
Estabelecimento responsável pelo fornecimento (se diverso da sede):	

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO: informar os preços unitários e totais propostos com, no máximo, duas casas decimais. Indicar marca, fabricante e modelo/referência, quando aplicáveis; para materiais sem identificação comercial individualizável, poderá ser registrada a expressão “não se aplica”. Os itens 75, 76 e 107 estão divididos em cota principal e cota reservada, devendo ser cotados separadamente.

Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
1	AÇO CA-60,4,2MM,VERGALHÃO 12M	BRR	300,00	9,42		
2	AÇO CA-50, 8,0MM, VERGALHÃO 12M	BRR	300,00	38,69		
3	AÇO CA-50, 10,0MM, VERGALHÃO 12M	BRR	300,00	56,17		
4	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	50,00	11,38		



Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
5	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO (alvenaria)	L	100,00	8,05		
6	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D=1,65M OU 18BWG, D=1,25MM	KG	100,00	20,99		
7	ARGAMASSA COLANTE AC 1 PARA CERAMICAS 20KG	SC	500,00	19,00		
8	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERAMICAS 20KG	SC	500,00	49,20		
9	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	50,00	33,40		
10	ASSOALHO DE MADEIRA ENCAIXE MACHO/FEMEA, PINUS, EUCALIPTOS OU EQUIVALENTE	M2	300,00	45,26		
11	BACIA SANITARIA(VASO) CONVENCIONAL COMPLETA PARA PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	15,00	833,38		
12	BACIA SANITARIA (VASO) COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA C/ASSENTO	UN	35,00	495,15		
13	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, FIXADA NA PAREDE	UN	50,00	180,94		
14	BLOCO CERAMICO DE 6 OU 9 FUROS, DE 11,5X14X19CM	UN	40.000,00	0,68		
15	CABO FLEXIVEL PVC 750, 2 CONDUTORES DE 1,5MM2	M	300,00	4,68		
16	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	300,00	1,45957		
17	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 2 CONDUTORES DE 6,0MM2	M	200,00	16,70		
18	CAIBRO APARELHADO 7,5X7,5 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, AMGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	800,00	25,43		
19	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5X5 CM (2X2") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	800,00	5,06		
20	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300MM. DIAMETRO DE SAIDA 100MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	UN	40,00	483,40		





Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
21	CAIXA DE LUZ "4X2" EM AÇO ESMALTADA	UN	100,00	1,63		
22	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA DE 20KG	SC	300,00	22,00		
23	CANTONEIRA PVC EXTERNO	UN	150,00	3,66333		
24	CANTONEIRA PVC -INTERNA	UN	150,00	3,99		
25	CEMALHA DE PINUS (BEIRAL)	M	300,00	5,27667		
26	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV - 32 50KG	SC	500,00	46,18667		
27	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	UN	300,00	9,67667		
28	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E=6MM, ABA 30MM, COMPRIMENTO 1100MM (SEM AMIANTO)	UN	300,00	57,35		
29	CURVA CURTA 90° DN 20MM - ÁGUA FRIA	UN	200,00	1,45		
30	CURVA CURTA 90° DN 25MM - ÁGUA FRIA	UN	200,00	2,56667		
31	CURVA CURTA 90° DN 40MM - ESGOTO	UN	200,00	3,71667		
32	CURVA CURTA 90° DN 50MM - ESGOTO	UN	200,00	6,83		
33	CURVA CURTA 90° DN 75MM - ESGOTO	UN	200,00	11,10		
34	CURVA CURTA 90° DN 100MM - ESGOTO	UN	200,00	14,50667		
35	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	UN	30,00	10,70		
36	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A	UN	30,00	10,70		
37	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A	UN	30,00	12,61		
38	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A	UN	30,00	20,21		
39	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25MM	M	600,00	18,73		
40	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32MM	M	600,00	22,40		





Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
41	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 20MM	M	150,00	3,29		
42	ELETRODUTO PVC RIGIDO SOLDABEL, CLASSE B, DE 25MM	M	150,00	4,12		
43	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30CM	UN	50,00	6,47		
44	ESPELHO EUCALIPTO 15 X 2,5 X 5,5M C/FRIZO	M	300,00	7,26667		
45	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500ML	UN	20,00	27,49		
46	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18MMX10 M	UN	50,00	3,83		
47	FORRO DE MADEIRA PINUS 10x1CM COM FRISO, ENCAIXE MACHO/FEMEA	M2	500,00	33,61		
48	FORRO PVC FRISADO BRANCO, RÉGUA DE 10 CM, C=6M E=8 A 10MM	M2	500,00	31,00		
49	GUIA DE MADEIRA 2,5 X 15,0CM (1 X 6") NÃO APARELHADA	M	800,00	23,43333		
50	HIDROASFALTO (EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA) 3,6KG	UN	50,00	20,81333		
51	HIDROASFALTO (EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA) 18KG	UN	50,00	118,26667		
52	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4"X2" CAIXA+MODULO	UN	100,00	11,07		
53	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4"X2" CAIXA+2 MODULOS	UN	100,00	14,63		
54	INTERRUPTORES SIMPLES 10A 250V 2MODULOS + TOMADA 2P+T CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MOD)	UN	100,00	25,63		
55	JANELA DE AÇO BASCULANTE, SEM VIDROS, PADRONIZADA 0 0,50 x 0,50M	UN	40,00	684,31		
56	JANELA DE AÇO DE CORRER, SEM VIDROS, 2 FOLHAS, 1,20 X 1,00M C/VENEZIANA	UN	50,00	644,73		
57	JANELA DE AÇO DE CORRER, COM VIDROS, 2 FOLHAS, SEM VENEZIANAS COM GRADES 1,5 X 1,0M	UN	50,00	728,33333		
58	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,00M, COM VIDROS, 2 FOLHAS, SEM VENEZIANAS - 1,20 X 1,00M	UN	50,00	698,00		





Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
59	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 1,20 X 1,00M, COM VIDROS, 2 FOLHAS, COM VENEZIANAS	UN	50,00	814,6667		
60	JOELHO PVC , SOLDAVEL, PB, 45° DN 40MM- ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	3,03		
61	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45° DN 50 MM - ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	4,66		
62	JOELHO PVC, SOLDAVEL 45° DN=100MM - ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	11,24		
63	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 20 MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	0,71		
64	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL PVC 25 MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	0,87		
65	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL PVC 32 MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	2,91		
66	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ROSCA 20MM X 1/2" - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	2,37		
67	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ROSCA 25MM X 1/2" - ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	4,52		
68	JOELHO REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90° 25MMx20MM - ÁGUA FRIA PREDIAL, COR MARROM	UN	100,00	3,28		
69	JUNÇÃO INVERTIDA PVC SOLDAVEL 75x75MM SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL	UN	100,00	22,57		
70	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 54 X44 CM	UN	50,00	236,40		
71	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	500,00	2,28		
72	MASSA FINA PARA ACABAMENTO - 20KG	SC	300,00	53,40		
73	PARAFUSO PARA FORRO	UN	1.000,00	0,13		
74	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM P/TELHA FIBROCIMENTO	UN	500,00	1,41		
75	PEDRA BRITA GRADUADA	M3	10.000,00	98,21667		
76	PEDRA DE MAO OU RACHAO	M3	10.000,00	92,82		
77	PISO CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	400,00	31,18		





Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
78	PORTA INTERNA DE MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 0,70 X 2,10M E=3,5MM, COM MARCO	UN	20,00	485,25667		
79	PORTA INTERNA MADEIRA SEMIOCA COMPLETA 0,80 X 2,10M E=3,5MM, COM MARCO	UN	20,00	477,73220		
80	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 90x210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	20,00	677,85		
81	POSTE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, PADRÃO COPREL	UN	10,00	1.416,66667		
82	POSTE ENTRADA DE LUZ MONOFÁSICO, PADRÃO RGE	UN	10,00	1.399,33333		
83	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	100,00	20,48		
84	PREGO 17X27	KG	100,00	15,84		
85	PREGO 19X36	KG	100,00	15,53		
86	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	40,00	38,76		
87	RALO SIFONADO QUADRADO PVC 100x53MM SAIDA 40MM COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	40,00	20,23		
88	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1/2"	UN	40,00	45,63		
89	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 3/4"	UN	40,00	48,13		
90	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 1/2"	UN	40,00	32,34		
91	REGISTRO PRESSÃO BRUTO EM LATAO FORJADO BITOLA 3/4"	UN	40,00	38,61		
92	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	200,00	4,69		
93	RIPA APARELHADA 1,5x5CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1.000,00	3,17		
94	RIPA NÃO APARELHADA 1,5x5CM, EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA(MATAJUNTA)	M	1.000,00	2,37		
95	RODAFORRO PVC, 6M	M	400,00	5,76		
96	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNA/EXTERNA 18L	UN	40,00	149,94		





Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
97	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" x 1.1/2"	UN	40,00	13,80		
98	TABUA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0 CM (1X12") NÃO APARELHADA	M	1.000,00	11,93		
99	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100,00	5,07		
100	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM,DE 1,22X0,50M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	13,50		
101	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,13X0,50M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	21,60		
102	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM 2,44X0,50M(SEM AMIANTO)	UN	300,00	18,37333		
103	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM DE1,83X1,10M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	63,36		
104	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6MM DE 2,13X1,10M(SEM AMIANTO)	UN	300,00	54,12667		
105	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM ,DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	UN	300,00	68,96667		
106	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM,DE 3,05X1,10M(SEM AMIANTO)	UN	300,00	90,93333		
107	TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM (ALUZINCO)	M2	2.000,00	62,72		
108	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4"X2" (PLACA+SUPORTE+MODULO)	UN	100,00	10,79		
109	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4", PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR	UN	30,00	99,59		
110	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARA TANQUE	UN	50,00	26,59		
111	TIJOLO CERAMICO MACIÇO COMUM 5X10X20 CM	UN	20.000,00	0,59		
112	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L	UN	50,00	153,90		
113	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	UN	50,00	149,00		
114	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO 3,6L	UN	50,00	151,06		
115	TINTA LATEX ACRILICA COR BRANCA 18L	UN	50,00	249,66		





Item	Especificação	Unid.	Qtde. estimada	Valor de Referência (R\$)	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total do item (R\$)
116	TINTA LATEX ACRÍLICA, COR CLARA 18L	UN	50,00	104,3333		
117	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO 18L	UN	50,00	598,68		
118	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR CLARA 18L	UN	50,00	344,76667		
119	TUBO PVC,PBV, SERIR R, DN 40MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	500,00	8,00		
120	TUBO PVC,PBV,SERIE R, DN 50MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	500,00	13,22		
121	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	M	500,00	18,32		
122	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, AGUA FRIA	M	500,00	4,41		
123	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, AGUA FRIA	M	500,00	4,98		
124	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32 MM AGUA FRIA	M	500,00	10,75		
125	VIDRO LISO INCOLOR 4MM	M2	200,00	109,70		

- **Valor total da proposta : R\$ (xxx) xxxxxxxxxxxx**

- **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.
- **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão da natureza do item.
- **Local de entrega:** Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, ou outro local indicado na ordem de fornecimento, sempre dentro do território municipal ou em unidade administrativa expressamente indicada pela Administração.
- **Substituição de materiais recusados:** em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da urgência ou complexidade do item.

DADOS DO REPRESENTANTE AUTORIZADO A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OS INSTRUMENTOS DECORRENTES

Nome completo:	
----------------	--



CPF:	
Cargo/função:	
E-mail:	
Telefone:	
Dados bancários:	Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Declaro que os preços propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Declaro que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, atendem às especificações do Edital e do Termo de Referência e observarão as normas técnicas, certificações e requisitos legais aplicáveis.

Declaro ciência de que os quantitativos são estimados, que o fornecimento será parcelado e sob demanda e que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

Declaro que esta proposta observa as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, inclusive os requisitos logísticos e de distância comprovados em documento próprio.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____ CPF: _____

(em papel timbrado do licitante ou em folha de ofício)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, promovido pelo Município de Fortaleza dos Valos/RS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. tomou conhecimento e aceita integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como possui conhecimento das informações, dos locais e das condições estabelecidas para a entrega dos materiais;

2. não está impossibilitada de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração em decorrência de sanção vigente, observados o respectivo alcance e período de duração, e não incorre nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui vínculo decorrente de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições estabelecidas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6. atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e comprometendo-se a comunicar ao Município eventual fato superveniente que altere as condições declaradas;

7. cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho aplicáveis aos seus empregados e às atividades relacionadas ao fornecimento;

8. a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções



coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

_____”



(em papel timbrado do licitante ou em folha de ofício)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A empresa _____, com sede na
_____, nº _____, Município de
_____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob as penas da lei, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, e suas alterações posteriores, que se enquadra como:

() Microempresa – ME, sem incorrer em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte – EPP, sem incorrer em qualquer das hipóteses impeditivas previstas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, no Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e na Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio/representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, para representá-la perante o Município de Fortaleza dos Valos/RS no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários à participação no certame, inclusive apresentar propostas e lances, formular impugnações, interpor recursos e deles desistir, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, bem como praticar os demais atos pertinentes ao procedimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretarias e unidades administrativas do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

GESTOR DA ATA: Giovane Correa Nogueira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, ou substituto formalmente designado.

FISCAL DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES: Diogenes Rubert Librelotto, Chefe do Setor de Engenharia, ou substituto formalmente designado.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais e regulamentares.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, CEP 98125-000, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, resolve registrar os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [____], estabelecida em [endereço completo], representada por [nome do representante legal], doravante denominada DETENTORA DA ATA, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado e sob demanda, destinados à manutenção, conservação, pequenos reparos, adequações e intervenções ordinárias em prédios, instalações, espaços públicos e demais bens sob responsabilidade do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme condições, quantidades e especificações do Edital e do Termo de Referência.

1.2. Ficam registrados em favor da DETENTORA DA ATA os itens, as cotas, os quantitativos máximos e os preços unitários abaixo, conforme a proposta adjudicada e homologada:

Ite m	Cota	Especificação	Unid .	Qtde. registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
----------	------	---------------	-----------	---------------------	----------------------------	----------------------



Ite m	Cota	Especificação	Unid .	Qtde. registrada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
____	Princi pal/R eserv	[Inserir a especificação do item adjudicado]	____	____	____	____
____	ada/E xclusi va					

1.3. O valor total máximo registrado em favor da DETENTORA DA ATA é de R\$ _____ (_____), calculado a partir dos quantitativos e preços constantes da tabela acima, sem que esse montante represente obrigação de contratação ou direito subjetivo ao fornecimento integral.

1.4. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros e demais despesas incidentes.

1.5. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha sido vencedora da cota principal e da cota reservada de um mesmo item por preços unitários diferentes, será registrado e aplicado a ambas as cotas o menor preço unitário, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

2.1. Esta Ata rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 1.514/2023, nº 1.515/2023 e nº 1.524/2024, pela regulamentação municipal aplicável e pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

2.2. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
- c) a proposta final da DETENTORA DA ATA;
- d) os atos de adjudicação e homologação;
- e) o cadastro de reserva, quando formado; e
- f) as ordens de fornecimento, notas de empenho, autorizações de compra, contratos e demais instrumentos decorrentes.



2.3. Em caso de divergência, prevalecerão a Lei e a regulamentação aplicável, seguidas do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da proposta da DETENTORA, nesta ordem, ressalvadas as condições mais vantajosas oferecidas pela fornecedora e expressamente aceitas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO, DOS QUANTITATIVOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe acompanhar os preços e os saldos registrados, autorizar e controlar as contratações, promover negociações, instruir pedidos de atualização ou cancelamento e adotar as demais providências necessárias ao gerenciamento da Ata.

3.2. As Secretarias e unidades administrativas municipais poderão solicitar os materiais conforme suas necessidades, mediante autorização competente e observância dos controles administrativos, orçamentários e financeiros.

3.3. Os quantitativos registrados são estimativas máximas e não obrigam a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação ou contratação específica para a necessidade pretendida, desde que devidamente motivada e respeitada a preferência da DETENTORA em igualdade de condições.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata. As contratações decorrentes ficam limitadas aos saldos registrados e às necessidades efetivas das unidades demandantes.

3.5. Cada contratação será precedida de solicitação formal, autorização da autoridade competente, verificação do saldo, indicação da dotação orçamentária, emissão de nota de empenho e de ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A DETENTORA obriga-se a atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos registrados, não podendo recusar o fornecimento sem motivo superveniente, comprovado e formalmente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.7. Havendo cadastro de reserva, a convocação dos fornecedores remanescentes observará a ordem de classificação, os preços e as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante formalização anterior ao seu término, desde que haja interesse da Administração e da DETENTORA, permaneçam atendidas as condições de habilitação e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados por pesquisa ou análise de mercado atualizada.

4.3. A prorrogação não dispensa a verificação da necessidade administrativa, da regularidade da DETENTORA, da disponibilidade orçamentária para as futuras contratações e das condições previstas no Edital e na regulamentação aplicável.

4.4. Os contratos, notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes celebrados ou emitidos durante a vigência da Ata terão seus próprios prazos de execução e vigência, podendo produzir efeitos após o término da Ata, desde que formalizados enquanto ela estiver vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DA SUBSTITUIÇÃO E DA GARANTIA

5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou do instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente previsto para item específico ou aceito pela Administração em razão da natureza do produto.

5.3. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal, situada na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, sempre dentro do território municipal ou em unidade administrativa expressamente indicada.

5.4. Correrão por conta exclusiva da DETENTORA todas as despesas de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega, inclusive os decorrentes da retirada e substituição de materiais recusados.

5.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou vícios aparentes, adequadamente acondicionados, compatíveis com as especificações, marcas, fabricantes e modelos ofertados, quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares incidentes.

5.6. Telhas, cumeeiras e materiais de fibrocimento deverão ser fornecidos sem amianto quando assim especificado; os materiais de madeira deverão possuir origem lícita e regular; e os produtos sujeitos à certificação ou controle deverão observar as normas da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos competentes.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prejuízo da utilização de transportadoras ou outros meios logísticos, que permanecerão sob responsabilidade integral da DETENTORA.

5.8. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada por escrito antes do seu término, com a respectiva justificativa e comprovação, sem afastar a aplicação de sanções quando caracterizado atraso injustificado.

5.9. Os materiais entregues em desconformidade, com vício, defeito, avaria, quantidade divergente, validade inadequada ou qualidade inferior serão recusados e deverão ser substituídos, às expensas

da DETENTORA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da urgência ou complexidade do item.

5.10. A garantia dos produtos será a garantia legal prevista na legislação aplicável, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela DETENTORA.

5.11. Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Durante a vigência da Ata, a DETENTORA deverá manter sede, filial, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento operacional regularmente constituído, responsável pelo fornecimento e situado a uma distância rodoviária de até 150 km da sede do Município, conforme requisito do Edital, comunicando previamente qualquer alteração de endereço ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E DA INSPEÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal ou servidor responsável, para conferência inicial de quantidade, embalagem, integridade aparente e compatibilidade com a ordem de fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades, qualidade, marca ou modelo ofertado, quando aplicável, e demais condições pactuadas, mediante atesto do responsável.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a ordem de fornecimento ou esta Ata, devendo a DETENTORA promover a retirada e a substituição no prazo estabelecido.

6.4. A Administração poderá realizar inspeções, diligências, testes, ensaios e solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos ou certificados quando necessários à aferição da conformidade. Os custos de provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da DETENTORA, salvo disposição expressa em contrário.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação de qualidade, divergência técnica ou danos posteriormente constatados.

6.6. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será recebida, liquidada e paga, quando possível, observando-se o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão da Ata ficará a cargo de Giovane Correa Nogueira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, ou de substituto formalmente designado.
- 7.2. A fiscalização da Ata e das contratações decorrentes ficará a cargo de Diogenes Rubert Librelotto, Chefe do Setor de Engenharia, ou de substituto formalmente designado, sem prejuízo do apoio de servidores das unidades requisitantes no recebimento e na conferência dos materiais.
- 7.3. Compete ao gestor acompanhar a vigência, os saldos, as solicitações, os preços, as ocorrências, as negociações e os procedimentos de prorrogação, revisão ou cancelamento, adotando ou propondo as providências cabíveis.
- 7.4. Compete ao fiscal conferir quantidades, especificações, integridade, qualidade aparente, documentos fiscais, prazos de entrega, conformidade com a ordem de fornecimento, substituições e demais exigências, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as irregularidades que ultrapassem sua competência.
- 7.5. As comunicações entre o Município e a DETENTORA poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive pelo e-mail indicado na proposta, devendo ser registradas no processo quando relevantes para a execução, o recebimento, o pagamento, a aplicação de sanções ou o gerenciamento da Ata.
- 7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela perfeita execução do fornecimento e pelos danos causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado somente em relação aos itens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura regular e manutenção das condições de habilitação exigíveis.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a mesma razão social e o mesmo CNPJ constantes do instrumento de contratação, conter a identificação do processo, da Ata e da ordem de fornecimento, além dos dados bancários indicados pela DETENTORA.
- 8.3. A liquidação da despesa observará as rotinas administrativas aplicáveis. O pagamento será realizado por ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da conclusão da liquidação da despesa.
- 8.4. A Administração poderá exigir, para fins de pagamento, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação e do Edital.
- 8.5. Não haverá antecipação de pagamento. As retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente.

8.6. Quando a nota fiscal, a entrega ou a documentação apresentar incorreção, o prazo de liquidação e pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.7. Valores de multas e indenizações definitivamente constituídos, após o devido processo, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, compensados com créditos ou cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 18 de junho de 2026.

9.2. Após o interregno anual, em caso de prorrogação da Ata ou de obrigações iniciadas após a anualidade, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento ou procedimento administrativo próprio.

9.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Na hipótese de atraso na divulgação do índice, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com posterior acerto após a publicação do índice definitivo.

9.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar sua redução, preservadas as condições do Edital e da proposta.

9.5. Se a DETENTORA não aceitar reduzir o preço aos valores de mercado, seu registro poderá ser cancelado, sem aplicação de penalidade por esse motivo, e os fornecedores do cadastro de reserva poderão ser convocados na ordem de classificação.

9.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA demonstrar, por documentação idônea, que o cumprimento das obrigações se tornou inviável, poderá requerer a atualização ou a liberação do compromisso antes da emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR analisar a ocorrência do fato superveniente e sua repercussão efetiva nos custos.

9.7. Comprovada a inviabilidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá atualizar o preço nos limites demonstrados ou liberar a DETENTORA das obrigações futuras relativas ao item, sem penalidade, convocando os fornecedores remanescentes. Não havendo fornecedor apto, o item poderá ser cancelado.

9.8. Não comprovada a alteração dos preços de mercado ou o nexo causal, o pedido será indeferido e a DETENTORA permanecerá obrigada a cumprir os compromissos assumidos, sujeitando-se às consequências do inadimplemento injustificado.

9.9. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços, implicará a correspondente alteração, para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As atualizações dos preços registrados produzirão efeitos prospectivos a partir da decisão administrativa ou da data nela fixada, não alcançando fornecimentos já definitivamente recebidos, sem prejuízo de eventual recomposição de instrumento contratual decorrente, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Constituem obrigações do Município e do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

- a) gerenciar a Ata, controlar os saldos, acompanhar a vigência e manter os registros atualizados;
- b) emitir as ordens de fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução;
- c) receber, conferir e atestar os materiais que atendam às condições pactuadas;
- d) rejeitar materiais desconformes e notificar a DETENTORA para correção ou substituição;
- e) efetuar a liquidação e o pagamento dos fornecimentos regularmente executados;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências;
- g) decidir, de forma expressa e motivada, os pedidos e reclamações relacionados à Ata e às contratações decorrentes;
- h) promover as negociações de preços, a prorrogação, o cancelamento e a aplicação de sanções, quando cabíveis; e
- i) observar a ordem de classificação e o cadastro de reserva, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Constituem obrigações da DETENTORA, sem prejuízo de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

- a) cumprir integralmente a Ata, as ordens de fornecimento, a proposta e os instrumentos decorrentes, assumindo os riscos e as despesas da execução;
- b) fornecer os materiais nos prazos, locais, quantidades e especificações exigidos, com a documentação fiscal correspondente;
- c) manter durante toda a vigência as condições de habilitação, a regularidade e o estabelecimento operacional exigido no raio de até 150 km;
- d) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos, transporte, carga, descarga, acondicionamento e substituição dos materiais;

- e) comunicar previamente fatos que possam comprometer a entrega e adotar medidas para evitar ou reduzir prejuízos;
- f) atender às determinações regulares do gestor, do fiscal e da autoridade competente, prestando os esclarecimentos solicitados;
- g) manter atualizados os dados de contato, endereço, representantes e informações bancárias;
- h) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança aplicáveis, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município;
- i) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução;
- j) apresentar, quando exigível, documentos que comprovem a origem lícita de madeiras, certificações, laudos, fichas técnicas e demais evidências de conformidade;
- k) guardar sigilo sobre informações não públicas obtidas em razão da execução e observar a legislação de proteção de dados pessoais; e
- l) não ceder ou transferir a terceiros a Ata ou as obrigações assumidas sem prévia autorização e fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a entrega, não manter a proposta ou o compromisso registrado, recusar instrumento decorrente sem justificativa, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração.

12.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da conduta e a competência legal, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa moratória por atraso injustificado na entrega ou na substituição será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. A multa compensatória poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e em até 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento decorrente, do compromisso recusado ou do valor registrado correspondente, conforme o caso, em situação de inexecução total, fraude, recusa injustificada ou descumprimento grave.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando permitido, e não afastam a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.6. A aplicação das sanções observará o procedimento, os prazos de defesa e recurso e as competências previstos nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

12.7. As penalidades definitivamente aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

13.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, total ou parcialmente, quando ela:

- a) descumprir as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência ou dos instrumentos decorrentes;
- b) não retirar, não aceitar ou não cumprir ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita;
- c) não manter as condições de habilitação ou o estabelecimento operacional exigido;
- d) não aceitar a redução do preço registrado quando ele se tornar superior ao preço de mercado;
- e) sofrer sanção que impeça a contratação com o Município ou declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem seus efeitos; ou
- f) praticar conduta que comprometa a execução, a segurança, a regularidade ou a confiabilidade do fornecimento.

13.2. A DETENTORA poderá solicitar a liberação do compromisso por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou circunstância imprevisível ou de consequências incalculáveis, devidamente comprovada e não imputável à fornecedora, desde que o pedido seja apresentado antes da emissão da ordem de fornecimento correspondente.

13.3. A Ata ou determinado item poderá ser cancelado por razão de interesse público devidamente motivada, pela perda de vantajosidade dos preços, pela inexistência de fornecedor apto, por caso fortuito ou força maior que inviabilize sua execução, ou nas demais hipóteses previstas na regulamentação municipal.

13.4. O cancelamento será formalizado em processo administrativo, com comunicação à DETENTORA e garantia do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade, sem prejuízo da aplicação de sanções e da cobrança de perdas e danos.

13.5. O cancelamento do registro ou da Ata não extingue automaticamente os instrumentos decorrentes já celebrados, que dependerão de decisão e procedimento próprios, nem afasta responsabilidades por fatos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES E DA EXTINÇÃO

- 14.1. As contratações decorrentes poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição.
- 14.2. Cada instrumento estabelecerá o objeto específico, o quantitativo, o valor, os prazos, a dotação, as condições de execução e as responsabilidades aplicáveis, observada esta Ata.
- 14.3. A extinção dos instrumentos decorrentes observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
- 14.4. Alterações societárias da DETENTORA deverão ser imediatamente comunicadas e não autorizam, por si sós, a substituição da pessoa jurídica registrada. Eventual reorganização ou sucessão dependerá de análise e anuência formal da Administração, manutenção das condições de habilitação e inexistência de prejuízo à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. A assinatura desta Ata não gera obrigação imediata de empenho ou contratação. As dotações orçamentárias serão indicadas no momento de cada contratação, conforme a unidade demandante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.
- 15.2. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta das dotações próprias dos respectivos orçamentos, condicionadas à existência de crédito e à observância das normas de responsabilidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

- 16.1. As partes observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando dados pessoais apenas para as finalidades necessárias à execução, fiscalização, transparência e cumprimento de obrigações legais relacionadas à contratação.
- 16.2. A DETENTORA deverá adotar medidas adequadas de segurança e preservar o sigilo de informações não públicas a que tiver acesso, comunicando imediatamente ao Município qualquer incidente relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

- 17.1. O Município divulgará esta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação e pela regulamentação municipal.
- 17.2. Os atos de prorrogação, atualização, cancelamento e demais alterações relevantes serão igualmente divulgados nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pela autoridade competente com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, no Edital, no Termo de Referência e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.078/1990 e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir questões decorrentes desta Ata e dos instrumentos dela resultantes que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, física ou eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, ____ de _____ de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

[NOME DO REPRESENTANTE]

[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA]

CNPJ nº [_____]

GESTOR DA ATA:

FISCAL DA ATA:

GIOVANE CORREA NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração e
Planejamento

DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO

Chefe do Setor de Engenharia

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA GEOGRÁFICA
DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA GEOGRÁFICA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, promovido pelo Município de Fortaleza dos Valos/RS, a empresa acima identificada DECLARA, sob as penas da lei e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, que:

1. dispõe de estabelecimento responsável pelo fornecimento objeto da licitação, caracterizado como _____ (sede, filial, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento operacional), situado no endereço _____, existente e em funcionamento na data de abertura do certame;
2. o estabelecimento acima indicado está localizado a uma distância rodoviária de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede administrativa do Município de Fortaleza dos Valos/RS, situada na Rua Rubert, nº 900, Centro, considerada a menor rota rodoviária regular disponível em ferramenta pública de consulta de rotas;
3. compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, estrutura logística compatível com o cumprimento dos prazos de entrega, substituição e demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
4. apresenta, juntamente com esta declaração, documento idôneo apto a comprovar o endereço e a existência do estabelecimento indicado, conforme exigido no edital.

Documento comprobatório apresentado:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____